



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Administração de Riscos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49852/2023-SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 04033-00025338/2023-61
SIGGo nº: 49852

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1636356, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, com sede no SAAN Quadra 03, Lote 1.230 e 1.240, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 70.632-300, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **DANIELE DE MELO**, inscrita na OAB/DF sob o nº 31743, expedida pela OAB/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.688.266-50, na qualidade de Procuradora Legal (177682873 - fl. 1), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **15/09/2025 a 14/09/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme justificativas apresentadas pela área demandante (176978826).

2.2. Resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do CONTRATO, conforme solicitação da CONTRATADA constante na Carta/Com nº 308/2025 (176977353), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666, de 1993, e da [Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPOG](#) e alterações, recepcionada pelo [Decreto Distrital nº 38.934/2018](#), e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise deste CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (181553546) e respectiva Nota de Empenho:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV - Fonte de Recurso: 1610

V - Nota de Empenho: 2025NE21501 (181586559)

3.2. O valor do contrato é de **R\$ 101.503.583,28** (cento e um milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

DANIELE DE MELO
Procuradora Legal da empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/09/2025, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181441106** código CRC= **80C06B5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br